PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Lido no Expediente da Sessão do dia 18/02/10
Secretário

PROJETO DE LEI Nº 11/2010

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município conforme Lei 573/2009.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a essa Egrégia Câmara Municipal para aprovação, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2010, crédito adicional suplementar na importância de R$ 357.710,00 (Trezentos e cinqüenta e sete mil, setecentos e dez reais), como segue:

02.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.01.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
02.01.04.122.1002.	Modernização da Gestão Pública	
02.01. 04.122.1002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
4.4.90.52.00.00.00.00.0000	**Equipamentos e Material Permanente**	**47.710,00**
04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.01.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.01.12.361.1005.	Qualidade na Educação	
04.01. 12.361.1005.2.004	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
4.4.90.52.00.00.00.00.0000	**Equipamentos e Material Permanente**	**170.000,00**
04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.03.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
04.03.13.392.1006.	Promoção da Cultura, Esporte e Lazer	
04.03. 13.392.1006.2.016	Manutenção das Atividades Culturais	
4.4.90.52.00.00.00.00.0000	**Equipamentos e Material Permanente**	**20.000,00**
05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
05.01.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
05.01.11.331.1003.	Promoção e Desenvolvimento Econômico	
05.01. 11.331.1003. 2.019	Manutenção das Atividades da Agência do Trabalhador	
4.4.90.52.00.00.00.00.0000	**Equipamentos e Material Permanente**	**30.000,00**

05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
05.03.	DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
05.03.08.243.1007.	Promoção das Ações Sociais	
05.03.08.243.1007.2.028	Manutenção das Atividades do Direito da Criança e Adolescente	
4.4.90.52.00.00.00.00.0000	**Equipamentos e Material Permanente**	**50.000,00**
14.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
14.01.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
14.01.02.061.1002.	Modernização da Gestão Pública	
14.01. 02.061.1002. 2056	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
4.4.90.52.00.00.00.00.0000	**Equipamentos e Material Permanente**	**40.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos, oriundos de cancelamento de dotações de recursos da fonte 0000 a seguir especificados:

02.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.01.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
02.01.04.122.1002.	Modernização da Gestão Pública	
02.01. 04.122.1002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00.00.00.00.0000	**Material de Consumo**	**17.710,00**
3.3.90.39.00.00.00.00.0000	**Outros Serviços de Terceiros PJ**	**30.000,00**
04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.01.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.01.12.361.1005.	Qualidade na Educação	
04.01. 12.361.1005.2.004	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.30.00.00.00.00.0000	**Material de Consumo**	**20.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00.0000	**Outros Serviços de Terceiros PJ**	**50.000,00**
04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.02.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.02.12.365.1005.	Qualidade na Educação	
04.02. 12.365.1005.2.014	Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Básica	
3.3.90.39.00.00.00.00.0000	**Outros Serviços de Terceiros PJ**	**100.000,00**
04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.03.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
04.03.13.392.1006.	Promoção da Cultura, Esporte e Lazer	
04.03. 13.392.1006.2.016	Manutenção das Atividades Culturais	
3.3.90.39.00.00.00.00.0000	**Outros Serviços de Terceiros PJ**	**20.000,00**
05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
05.01.	SECRETARIA MUNICIPAL DE	

	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
05.01.11.331.1003.	Promoção e Desenvolvimento Econômico	
05.01. 11.331.1003. 2.019	Manutenção das Atividades da Agência do Trabalhador	
3.3.90.39.00.00.00.00.0000	**Outros Serviços de Terceiros PJ**	**30.000,00**
05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
05.03.	DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
05.03.08.243.1007.	Promoção das Ações Sociais	
05.03.08.243.1007.2.027	Subvenções Sociais à Crianças e Adolescentes	
3.3.50.43.00.00.00.00.0000	**Subvenções Sociais**	**50.000,00**
14.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
14.01.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
14.01.02.061.0000.	Encargos Especiais	
14.01. 02.061.0000. 0003	Encargos com Sentenças Judiciais	
3.3.90.91.00.00.00.00.0000	**Sentenças Judiciais**	**40.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexo I e II, em valores iguais ao desta lei nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Magro, em 11 de fevereiro de 2010.

JOSE ANTONIO PASE
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º Discussão
Por todos os pares
Sala das Sessões, 19/02/10
Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por todos os pares
Sala das Sessões, 20/02/10
Presidente

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que solicita a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para apreciação dos nobres Edis.

O referido projeto cumpre com a determinação legal prevista na Constituição Federal, Lei 4.320/64 e Lei Orgânica Municipal.

A abertura de Crédito Adicional Suplementar por cancelamento de dotações de fontes livres, recurso 0000, se dará, tendo em vista, a necessidade da correção de dotações cujo objetivo é a obtenção do reequilíbrio orçamentário entre receitas e despesas correntes e de capital, no exercício de 2010.

JOSÉ ANTÔNIO PASE
Prefeito Municipal

Aprovado em _____ Discussão
Sala das Sessões, ____ / ___ / ____
Presidente

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Ofício P Nº 086/2010 *Campo Magro, 11 de fevereiro de 2010.*

Excelentíssima Senhora,

Apraz- me cumprimentá-la, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei nº 009, de 11 de fevereiro de 2010, para o qual solicito, em regime de urgência, a apreciação perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do disposto no Art.55, da Lei Orgânica Municipal, e Art.131 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Antonio Pase,
Prefeito Municipal.

Lido no Expediente da Sessão
do dia ____/____/____

Secretário

Excelentíssima Senhora
Sueli Manfron Boza
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro